



As Comissões
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

5267

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Proc. 208/21 Fls. 02
Rubrica: *lp*

PROJETO DE LEI nº 056/2021

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

Protocolo Nº 1796

Data 03/12/2021

"Concede tratamento prioritário nos Processos Administrativos em trâmite no Município de Tremembé, às pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Passa a ter prioridade nos processos administrativos em tramitação no Município de Tremembé, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;

§ 1º – O tratamento prioritário que dispõe o caput, refere-se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais em repartições públicas, inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e procedimentos administrativos, os quais deverão tramitar em caráter de urgência;

§ 2º – As pessoas com deficiências que se trata o caput, são àquelas referidas nas Leis Federais nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004;

Art. 2º – Os interessados na obtenção desse benefício, deve requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará ao respectivo departamento, ou secretaria, as providências a serem cumpridas.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, dispondo sobre os procedimentos para aplicação da presente norma.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tremembé, 02 de dezembro de 2021.

AS COMISSÕES
em 06/12/21
Anderson
Presidente

Anderson
ANDERSON APARECIDO DE GODOI
PRESIDENTE

Aprovado em DISCUSSÃO ÚNICA
Sala de Sessões: 13/12/21
Anderson
Presidente
1º Secretário



“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Proc. 288/21 Fis. 03
Rubrica: *pp*

JUSTIFICATIVA

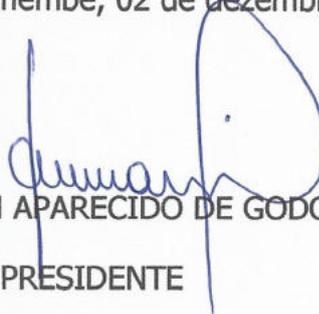
A presente proposta pretende assegurar que idosos e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, tenham a tramitação de seus processos administrativos em caráter de urgência, dentro do Município de Tremembé.

Atualmente, apesar da necessidade de maior celeridade em seus processos por motivos de saúde, idosos e pessoas com deficiência e /ou com mobilidade reduzida enfrentam longas esperas para resolutividade de seus requerimentos, o que precisa ser revertido para que haja maior equilíbrio e justiça social ao acesso as Políticas Públicas Municipais.

Além disso, nosso Município é privilegiado pela maioria da terceira idade, na escolha por Tremembé para adquirirem um imóvel e aqui se estabelecerem residencialmente, razão pela qual essa faixa etária cresce a cada ano.

Assim, considerando a importância e o relevante interesse público da qual esta revestida a proposta, conto com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Tremembé, 02 de dezembro de 2021.


ANDERSON APARECIDO DE GODOI

PRESIDENTE